

## SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela designada pela **Portaria n° 002/2022** que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos**, relacionados no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos **Decretos Municipais n° 006/2009 e 007/2009 e 318/2022**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência (CORREIOS) até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;

OU

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

**Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, iniciando-se às **07:30 horas do dia 10 de outubro de 2022**, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos**, com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de São José do Seridó/ RN.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – Se, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no **mínimo três (03) empresas** enquadradas

## SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal n° 318/2022, haverá aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

2.2.1 - Esta licitação terá seus **itens: 153 e 154** (CIMENTO SACO COM 50KG) fracionados em cotas de até 25% para participação exclusiva das ME, EPP e Sociedade Cooperativa localizadas no âmbito do Decreto Municipal n° 318/2022<sup>1</sup>, sendo o quantitativo restante de até 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

2.2.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.2.2.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.2.2.2 – Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

2.2.3 - Não havendo mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa**, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo **Decreto Municipal n° 318/2022**, a licitação será apurada entre todas as empresas presentes.

2.3 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.4 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE e/ou objeto social) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** a sua participação nesta licitação.

2.5 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.5.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de São José do Seridó/ RN**;

2.5.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e **que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas**;

---

<sup>1</sup> Âmbito regional – cidades do Seridó Potiguar: Caicó/ RN, Jardim do Seridó/ RN, Acari/ RN, Cruzeta/ RN, Currais Novos/ RN, Jardim de Piranhas/ RN, Serra Negra do Norte/ RN, Timbaúba dos Batistas/ RN, São Fernando/ RN e São João do Sabugi/ RN

## SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

2.5.3. Que estejam em processo de **falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação**.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal**, os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal:** o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

b) **tratando-se de procurador:** carta de credenciamento, ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

**3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.

**3.5 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia:**

3.5.1 – Se cópia, deve ser autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal;

3.5.2 – Quando for necessária a autenticação por servidor da Administração Municipal, a cópia do documento e seu original devem ser apresentados juntos e será conferido com o original pela Pregoeira ou membro da sua equipe de apoio e devolvido o documento original.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

**4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

## SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

4.1 – Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **Envelope nº 01 – Declarações Prévias**

Pregão Presencial nº 038/2022  
Processo Licitatório MSJS/ RN nº 084/2022  
DATA DA ABERTURA: 10 de outubro de 2022  
Horário de abertura: 07:30 horas

### **Envelope nº 02 - Proposta**

Pregão Presencial nº 038/2022  
Processo Licitatório MSJS/ RN nº 084/2022  
DATA DA ABERTURA: 10 de outubro de 2022  
Horário de abertura: 07:30 horas

### **Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação**

Pregão Presencial nº 038/2022  
Processo Licitatório MSJS/ RN nº 084/2022  
DATA DA ABERTURA: 10 de outubro de 2022  
Horário de abertura: 07:30 horas

**4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia:**

4.2.1 – Se cópia, deve ser autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal;

4.2.2 – Quando for necessária a autenticação por servidor da Administração Municipal, a cópia do documento e seu original devem estar dentro do envelope onde, por ocasião de sua abertura, será conferido com o original pela Pregoeira ou membro da sua equipe de apoio e devolvido o documento original.

## **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS**

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via**:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso**.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

## SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**:

### 6.1.1 – Carta proposta, com as seguintes especificações:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) **Marca** dos produtos cotados;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- e) Declaração de que todos os elementos (tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros etc), que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

### 6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.2 - Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pela Pregoeira na etapa de lances verbais, solicita-se dos licitantes que a proposta de preços seja **gravada em CD-ROM/ Pen Drive em planilha de Excel**.

6.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

## 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de débito com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Produto (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas.

### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência;

### 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas **consumidora dos produtos fornecidos** pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

### 7.1.5 – DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

## 7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

## SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

### DOS LANCES

8.4 – Se, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa**, definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

**8.4.1 – Os itens: 153 e 154** (CIMENTO SACO COM 50KG) serão fracionados em cotas de até 25% para participação exclusiva das ME, EPP e Sociedade Cooperativa localizadas no âmbito do **Decreto Municipal nº 318/2022**<sup>2</sup>, sendo o quantitativo restante de até 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

8.4.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.4.2.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.4.2.2 – Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

8.5 - Não havendo mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa**, localizadas no Âmbito local e regional definidos

<sup>2</sup> Âmbito regional – cidades do Seridó Potiguar: Caicó/ RN, Jardim do Seridó/ RN, Acari/ RN, Cruzeta/ RN, Currais Novos/ RN, Jardim de Piranhas/ RN, Serra Negra do Norte/ RN, Timbaúba dos Batistas/ RN, São Fernando/ RN e São João do Sabugi/ RN

## SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

pelo **Decreto Municipal nº 318/2022**, a licitação será apurada entre todas as empresas presentes.

8.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

### DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.11 – Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.12.1 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.12.1.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.1.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.2 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



## SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

8.12.3 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### DA NEGOCIAÇÃO

**8.13 - A Pregoeira negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de melhor preço.**

### DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.14 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade do produto ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.15 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, a Pregoeira e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

### DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.16 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.18 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**8.19 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.**

8.20 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.21 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar**

## SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

originariamente no Envelope n° 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.21.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.21.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

### DA LICITANTE VENCEDORA

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.24 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei n° 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei n° 8.666/1993, art. 48, § 3º).

### 9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeira convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irrisignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente recebidos pela CPL ou pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com)**, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

## SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – A Ata de Registro de Preços e o possível Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, decairá do direito e serão convocadas as licitantes subsequentes de acordo com a ordem de classificação das propostas, com a consequente análise da documentação de habilitação

9.8 - Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativo e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### 10 – DA VALIDADE

10.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de um (01) ano.

### 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

11.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, após a publicação **do extrato da Ata de Registro de Preços pelo prazo de dez (10) dias**, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

11.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

11.4.1 - A petição será dirigida a Pregoeira, **por e-mail ou fisicamente na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

## SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

11.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4.3 - Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

11.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de São José do Seridó/ RN.**

11.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Especificações dos produtos a serem licitados;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo.

11.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

11.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, ou pelo telefone (84) 3478-2217 - 3478-2277 ou pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

11.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cruzeta/RN.

São José do Seridó/ RN, 22 de setembro de 2022.

*Inácia Alice Medeiros dos Santos*

Inácia Alice Medeiros dos Santos

Presidente

**SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

**1.1 - Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos.**

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 – A aquisição do referido material se destina à manutenção e restauração das instalações físicas dos prédios públicos municipais, dos locados, dados em comodato, bem como para reparos necessários ao estado de conservação dos mesmos e dos serviços desempenhados pelas secretarias municipais, em seus diversos setores.

2.2 – Por se tratar de **aquisição de bens comuns** justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

**4 – VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA**

4.1 – O Valor Máximo de referência desta licitação é de **R\$ 3.092.707,99** (três milhões noventa e dois mil setecentos e sete reais e noventa e nove centavos).

**5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES**

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.

5.2 – Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de tributos, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra, frete, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com o **fornecimento dos produtos**.

**6 - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os produtos serão fornecidos no **Município de São José do Seridó/ RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através do e-mail: [compras.saojosedoserido@yahoo.com.br](mailto:compras.saojosedoserido@yahoo.com.br), através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada

## SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

### 7 – DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório MSJS/ RN nº 084/2022 - Pregão Presencial nº 038/2022**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado na Autorização de Compra, dentre os designados na Portaria nº 004/2022**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

7.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

7.3 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município na época da contratação.

7.4 – O faturamento das despesas será identificado na **Autorização de Compra** e poderá ser para o:

7.4.1 – **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro;

7.4.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 11.942.301/0001-50, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro;

7.4.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.785.551/0001-12, com sede na Rua Vicente pereira, nº 87, centro.

7.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

## SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

7.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos** contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda a **validade do Registro de Preços e da vigência do Contrato Administrativo** sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

## SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

9.1.5- **Fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações descritas no Edital e em perfeita condição para consumo;

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7 – Manter-se durante toda a **validade do Registro de Preços e da vigência do contrato administrativo** todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo substituir a documentação que com prazo de validade vencida;

9.1.8 – Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **produtos** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 - Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/1993, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

### 10 - DAS CONTRATAÇÕES

10.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

10.2 - A efetivação da contratação **de fornecimento dos produtos** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Autorização de Compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

10.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

10.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de São José de Seridó/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

### 11 - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



**SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022**

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, e Administração poderá, ainda, aplicar as penalidades definida na **Instrução Normativa n° 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**, garantida a prévia defesa.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Ilm° Sr Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – **Filipe Campos Tolentino**, e aprovado pelo Exm° Sr Prefeito Municipal – **Jackson Dantas**.

**SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022**

**ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS COM SEUS QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUNT	UND
1	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA	70	UND
2	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 230 MM	1000	UND
3	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 350 MM	1000	UND
4	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 520 MM	1000	UND
5	ABRAÇADEIRA NYLON	1000	UND
6	ABRAÇADEIRA NYLON 2,2 X 80 MM	1000	UND
7	ADAPTADOR SOLT CURTO 20 X 1/2	100	UND
8	ADAPTADOR SOLD CURTO 25 X 3/4	100	UND
9	ADAPTADOR SOLD CURTO 32 X 1	50	UND
10	ADAPTADOR SOLD CURTO 40 X 1. 1/4	50	UND
11	ADAPTADOR SOLD CURTO 50 X 1. 1/2	100	UND
12	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 20 X 1/2	100	UND
13	ADAPTOR SOLD CX DAGUA 25X3/4	50	UND
14	ADPTADOR SOLD CX DAGUA 32 X 1	50	UND
15	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 50 X 1. 1/2	50	UND
16	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 60X2	50	UND
17	ALAVANCA 1,50MT	3	UND
18	ALAVANCA 1X2.00	3	UND
19	ALAVANCA REFORÇADA	2	UND
20	ALICATE CORTE DIAG 8.1/2	8	UND
21	ALICATE PRESSÃO 137-10SM	5	UND
22	ALICATE TORQUES	5	UND
23	ALICATE WATTÍMETRO ÂNGULO DE FASE DIS	2	UND
24	ANCINHO REFORÇADO COM CABO	10	UND
25	ANEL DE VEDACAO ESG 150MM	50	UND
26	ANEL DE VEDACAO ESG DN 100	50	UND
27	ANEL DE VEDACAO ESG DN 200	50	UND
28	ANEL DE VEDACAO ESG DN 50	50	UND
29	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO SANITÁRIO	50	UND
30	ARAME FARPADO DE 400MT	50	ROLO
31	ARAME FARPADO 500M	50	ROLO
32	ARAME GALVANIZADO N°12	50	KG
33	ARAME GALVANIZADO N°14	50	KG
34	ARAME GALVANIZADO N°16	100	KG
35	ARAME GALVANIZADO N°18	50	KG
36	ARAME PRETO	100	KG
37	ARAME RECOZIDO 18	20	KG
38	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12	10	UND
39	ARGAMASSA COL.AC II 15KG	300	UND

**SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022**

40	ARGAMASSA COL. ACIII C/15KG	100	UND
41	ARREMATE TIPO F P FORRO	1200	MT
42	ARRUELA 3/8	4200	UND
43	ARRUELA 5/16	4200	UND
44	ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITÁRIO	60	UND
45	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE 2 VAZÕES	50	UND
46	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE UMA VAZÃO	50	UND
47	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	50	UND
48	BALDE P/ PEDREIRO COM ALÇA DE FERRO	60	UND
49	BASCULANTE EM ALUMINIO 40X40	100	UND
50	BASCULANTE EM ALUMINIO 50X50	100	UND
51	BETONEIRA 400 LITROS	2	UND
52	BOBINA DE FIO DE NYLON 3,0 MM- 372 DE COMPRIMENTO PARA ROÇADEIRA	50	UND
53	BOCAL COM RABICHO	500	UND
54	BOCAL DE PORCELANA	300	UND
55	BOTA EM COURO- NUMEROS VARIADOS	300	UND
56	BOMBA SUBMERSA 4R4IA-13 360 TRIFÁSICA 380V	2	UND
57	BOTA PVC BRANCA NUMEROS VARIADOS	200	UND
58	BRITA N°1 (19MM)	120	M²
59	BROXA PARA PINTURA 15CM	100	UND
60	BUCHA RED LONGA ESG 50X40	100	UND
61	BUCHA RED SOLD CURTA 32X25MM	100	UND
62	BUCHA SOLD CURTA 60X50MM	100	UND
63	BUCHA RED LONGA 40X25MM	100	UND
64	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM	100	UND
65	BUCHA RED SOLD LONGA 50X32MM	100	UND
66	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 25X20MM	100	UND
67	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 32X25MM	100	UND
68	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 40X32MM	100	UND
69	BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 50X40MM	100	UND
70	CABO DE AÇO PLASTIFICADO 1/16	200	MT
71	CABO EXTENSOR DE 2,0M PARA ROLOS DE PINTURA	20	UND
72	CABO EXTENSOR DE 3,0M PARA ROLOS DE PINTURA	20	UND
73	CABO FLEXIVEL DE 1,5MM	2000	MT
74	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM	4000	MT
75	CABO FLEXIVEL DE 4,0MM	1000	MT
76	CABO FLEXIVEL DE 6,00 MM	1000	MT
77	CABO FLEXIVEL DE 10,0 MM	500	MT

**SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022**

78	CABO FLEXIVEL DE 16,00 MM	200	MT
79	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM	3000	MT
80	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM	1100	MT
81	CABO MULTIPLEXADO 3X10MM	500	MT
82	CABO MULTIPLEXADO 4X25MM	500	MT
83	CABO PARALELO 2X1,5	500	MT
84	CABO PARALELO 2X2,5	500	MT
85	CABO PP 2X1,5MM	500	MT
86	CABO PP 2X2,5MM	2000	MT
87	CABO PP 2X4,0MM	500	MT
88	CABO PP 2X6,0MM	300	MT
89	CABO PP 3X2,5MM	500	MT
90	CABO PP 3X4,0MM	300	MT
91	CADEADO 25MM EM LATÃO	50	UND
92	CADEADO 30MM EM LATÃO	50	UND
93	CADEADO 40MM EM LATÃO	50	UND
94	CADEADO 50MM EM LATÃO	50	UND
95	CADEADO 60MM	50	UND
96	CADEIRA PLÁSTICA EM PVC VIRGEM	100	UND
97	CANO GALVANIZADO DE FERRO 32MM	80	MT
98	CAIXA DÁGUA DE 1000 LITROS	30	UND
99	CAIXA DÁGUA DE 10000 LITROS	3	UND
100	CAIXA DÁGUA DE 2000 LITROS	20	UND
101	CAIXA DÁGUA DE 3000 LITROS	20	UND
102	CAIXA DÁGUA DE 310 LITROS	50	UND
103	CAIXA DÁGUA DE 500 LITROS	50	UND
104	CAIXA DÁGUA DE 5000 LITROS	10	UND
105	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	100	UND
106	CAIXA DE LUZ 4X2	1000	UND
107	CAIXA DE LUZ 4X4	250	UND
108	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 4X4	200	UND
109	CAIXA DE PORTA 2,10X0,60M	50	UND
110	CAIXA DE PORTA 2,10X0,70M	50	UND
111	CAIXA DE PORTA 2,10X0,80M	50	UND
112	CAIXA DE PORTA 2,10X0,80M	50	UND
113	CAIXA DE PORTA 2,10X1,00M	10	UND
114	CAIXA SIF 100X100X50 QUAD BR	50	UND
115	CAIXA SIF 150X150X50 QUAD BR	50	UND
116	CAIXA SIF 250X172X50 QUAD BR	20	UND
117	CAIXA SIF 250X230X75 QUAD BR	20	UND
118	CAIXA TÉRMICA 10L	20	UND
119	CAIXA TÉRMICA 20L	10	UND
120	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA	50	UND

**SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022**

121	CANTONEIRA L 1.1/2X1/8	150	MT
122	CANTONEIRA L 1.1/2X3/16	100	MT
123	CANTONEIRA L 1.1/2X3/16	150	MT
124	CANTONEIRA L 1X3/16	100	MT
125	CANTONEIRA L 2X1/8	130	MT
126	CANTONEIRA L 3/4X1/8	100	MT
127	CANTONEIRA U 2 CH14	100	KG
128	CANTONEIRA U 3 CH1/8	100	KG
129	CANTONEIRA U 4 CH1/8	80	KG
130	CAP ESG SN DN 100	50	UND
131	CAP ESG SN DN 150	50	UND
132	CAP ESG SN DN 200	50	UND
133	CAP ESGOTO 40MM	50	UND
134	CAP ESGOTO 50MM	50	UND
135	CAP ESGOTO 75MM	50	UND
136	CAP SOLDÁVEL 20MM	100	UND
137	CAP ESGOTO 25MM	100	UND
138	CAP SOLDÁVEL 32MM	60	UND
139	CAP SOLDÁVEL 40MM	50	UND
140	CAP SOLDÁVEL 50MM	50	UND
141	CARRO DE MÃO REFORÇADO COM CAÇAMBA DE AÇO	10	UND
142	CAVADEIRA ARTICULADA	10	UND
143	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 4	500	M²
144	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 5	500	M²
145	CERÂMICA 57X57 TIPO A	200	M²
146	CHAPA FERRO N°1/8 2X1MT	10	KG
147	CHAPA FERRO N°14 2X1MT	20	KG
148	CHAPA FERRO N°16 2X1MT	10	KG
149	CHAPA FERRO N°18 2X1MT	20	KG
150	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIF	15	UND
151	CHIBANCA COM CABO	10	UND
152	CILINDRO PARA FECHADURAS EM LATÃO	50	UND
153	CIMENTO SACO COM 50KG - 75%	2250	UND
154	CIMENTO SACO COM 50KG - 25%	750	UND
155	CINTA PARA AMARRAÇÃO 5 TON. E 9M COM CATRACA	10	UND
156	COLHER DE PEDREIRO CANTO RED. 9	20	UND
157	COLHER DE PEDREIRO OVAL	20	UND
158	CONE LARANJA 50 CM	50	UND
159	CONE LARANJA 75 CM	50	UND
160	CONECTOR PERFURANTE	500	UND
161	CORDA SEDA 4 MM	6	MT

**SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022**

162	CORDA SEDA 6 MM	10	MT
163	CORDA SEDA 10 MM	10	MT
164	CORDA SEDA 12 MM	10	MT
165	CORDA SEDA 14 MM	10	MT
166	CORDA SEDA 16 MM	10	MT
167	CORRENTE 4MM	50	KG
168	CORRENTE 5MM	50	KG
169	CORRENTE 6,5MM	50	KG
170	CORRENTE 8MM	50	KG
171	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 1,10M	50	UND
172	CURVA 90 CURTA ESG 100MM	100	UND
173	CURVA 90 CURTA ESG 40MM	100	UND
174	CURVA 90 CURTA ESG 50MM	100	UND
175	CURVA 90 CURTA ESG 75MM	50	UND
176	CURVA 90 LONGA ESG SN DN 100	100	UND
177	CURVA 90 LONGA ESG SN 50	100	UND
178	CURVA 90 SOLD 20MM	100	UND
179	CURVA 90 SOLD 25MM	100	UND
180	CURVA 90 SOLD 32MM	100	UND
181	CURVA 90 SOLD 40MM	50	UND
182	CURVA 90 SOLD 50 MM	50	UND
183	CURVA 90 SOLD 60MM	50	UND
184	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 25 MM	100	UND
185	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 32MM	100	UND
186	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 50MM	100	UND
187	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 60MM	50	UND
188	DISC. CORT.4	500	UND
189	DISC.CORT.7 X1/8	100	UND
190	DISC.DESB.7 A24	100	UND
191	DISCO CORTE 12"	50	UND
192	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4.3/8	50	UND
193	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 110X20MM	50	UND
194	DISCO DIAMANTADO CONT 110X20 CLASSIC	50	UND
195	DISJUNTOR MONOFÁSICO 63A	20	UND
196	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125 A	20	UND
197	DOBRADIÇA 3. 1/2 CARTELA COM 3 PÇS	50	UND
198	ELETRODO 48 4,00 MM.	100	KG
199	ELETRODO 6013	100	KG
200	ELETRODUTO CORRUG 20 MM	500	MT
201	ELETRODUTO CORRUG 25 MM	500	MT
202	ELETRODUTO CORRUG 32 MM	300	MT
203	ELETRODUTO RIGIDO ROSC 1 - 3 M	100	UND
204	ENGATE 50 CM PARA CAIXA DE DESCARGA	50	UND

**SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022**

205	ENGATE FLEX. 1/2 X40CM.	50	UND
206	ENXADA COM CABO	100	UND
207	ESCADA EM ALUMINIO 06 DEGRAUS	5	UND
208	ESCADA EM ALUMINIO 07 DEGRAUS	5	UND
209	ESCADA EM ALUMINIO 08 DEGRAUS	5	UND
210	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	100	UND
211	ESMERILHADEIRA ANG 7 GSW 20 - 180	5	UND
212	ESPÁTULA DE AÇO 08 CM.	30	UND
213	ESPATULA PLÁSTICA.	50	UND
214	FACÃO 14 COM CABO DE MADEIRA	50	UND
215	FECHADURA BANHEIRO	50	UND
216	FECHADURA EXTERNA	100	UND
217	FECHADURA INTERNA	100	UND
218	FERROLHO CHATO 3 POL.	20	UND
219	FERROLHO REDONDO 3 POL.	20	UND
220	FITA ISOLANTE 10 M	100	UND
221	FITA ZEBRADA 200 MT	50	UND
222	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	20	UND
223	FORRO EM PVC DE 8 MM	1000	M²
224	FUNDO NIVELADOR 3,6 L	10	UND
225	FURADEIRA DE IMPACTO 750 W	5	UND
226	GARFO P/ROLO 23 CM	50	UND
227	GRAMPO DE CERCA 1X9 PACOTE 1KG.	30	KG
228	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	100	UND
229	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO	50	UND
230	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO	50	UND
231	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA	200	UND
232	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO + TOMADA	100	UND
233	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO + TOMADA	50	UND
234	JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,00 C/GRADE	10	UND
235	JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,50 C/GRADE	10	UND
236	JANELA EM ALUMINIO 80C80 C/GRADE	20	UND
237	JANELÃO EM MADEIRA 0,80X1,00	50	UND
238	JANELÃO EM MADEIRA 1,00 X 1,00	10	UND
239	JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,20	10	UND
240	JANELÃO EM MADEIRA 1,00 X 1,50	10	UND
241	JANELÃO EM MADEIRA 0,80X0,80	50	UND
242	JOELHO 45 ESG 40 MM	250	UND
243	JOELHO 45 ESG SN DN 100	250	UND
244	JOELHO 45 SOLDAVEL 20 MM	250	UND
245	JOELHO 45 SOLDA 25 MM	250	UND
246	JOELHO 45 SOLDAVEL 32 MM	250	UND
247	JOELHO 90 ESG 100 MM	500	UND

**SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022**

248	JOELHO 90 ESG 150 MM	250	UND
249	JOELHO 90 ESG 40 MM	250	UND
250	JOELHO 90 ESG 50 MM	500	UND
251	JOELHO 90 ESG 75 MM	150	UND
252	JOELHO REDUÇÃO SOLD 25X20 MM	100	UND
253	JOELHO SOLD 20 MM	200	UND
254	JOELHO 90 SOLD 25 MM	200	UND
255	JOELHO 90 SOLD 32 MM	200	UND
256	JOELHO 90 SOLD 40 MM	200	UND
257	JOELHO 90 SOLD 50 MM	150	UND
258	JOELHO 90 SOLD 60 MM	150	UND
259	JOELHO 90 SOLD BCH LATAO 20X1/2	150	UND
260	JOELHO 90 SOLD BCH LATÃO 25X1/2	150	UND
261	JOELHO 90 SOLD BCH LATÃO 25X3/4	150	UND
262	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 20X1/2	150	UND
263	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 25X1/2	150	UND
264	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA 25X3/4	150	UND
265	JOELHO 90 VISITA ESG 100X50	100	UND
266	JUNÇÃO ESG 50 MM	100	UND
267	JUNÇÃO ESG 75 MM	100	UND
268	JUNÇÃO ESG SN DN 100	100	UND
269	JUNÇÃO ESG SN DN 150	100	UND
270	JUNÇÃO ESG SN DN 40	100	UND
271	JUNÇÃO RED ESG 100X50	100	UND
272	JUNÇÃO REDUÇÃO ESG SN 100X75	100	UND
273	KIT PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO N° 10	100	UND
274	LÂMPADA BULBO LED DE 40W	500	UND
275	LÂMPADA BULDO LED DE 50W	500	UND
276	LÂMPADA LED DE 7W	500	UND
277	LÂMPADA LED DE 9W	500	UND
278	LÂMPADA LED DE 12 W	500	UND
279	LÂMPADA LED DE 15W	500	UND
280	LÂMPADA LED DE 20W	500	UND
281	LIXA M MASSA GR 100	500	UND
282	LIXA M MASSA GR 150	500	UND
283	LIXA M MASSA GR 180	500	UND
284	LONA PLÁSTICA AZUL 4X4M	10	UND
285	LONA PLÁSTICA AZUL 7X5M	10	UND
286	LUMINARIA SLIM EM LED DE 36W	200	UND
287	LUVA CORRER P/ TUBO ESG 40MM	100	UND
288	LUVA CORRER P/ TUBO ESG 50MM	100	UND
289	LUVA CORRER P/TUBO ESG 75MM	100	UND
290	LUVA CORRER P/TUBO ESG SN DN100	100	UND



**SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022**

291	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 20MM	100	UND
292	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 25MM	100	UND
293	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 32MM	100	UND
294	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 40MM	100	UND
295	LUVA CORRER P/TUBO SOLD 50MM	100	UND
296	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	500	PAR
297	LUVA DE PVC LONGA 70CM	100	PAR
298	LUVA DE VAQUETA	200	PAR
299	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 32MM	100	UND
300	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 50MM	100	UND
301	LUVA ESG 100MM	200	UND
302	LUVA ESG 40MM	200	UND
303	LUVA ESG 50MM	200	UND
304	LUVA ESG 75MM	100	UND
305	LUVA LATEX BORRACHA (LIMPEZA/PEDREIRO) TAM:G	250	UND
306	LUVA PRESSAO ELETRODUTO 20MM	100	UND
307	LUVA ELETRODUTO 25MM	100	UND
308	LUVA PRESSAO ELETRODUTO 32MM	100	UND
309	LUVA RASPA CURTA	200	PAR
310	LUVA RASPA LONGA	200	PAR
311	LUVA REDUCAO SOLD 25X20MM	150	UND
312	LUVA REDUCAO SOLD 32X25MM	150	UND
313	LUVA SOLD 25 MM	150	UND
314	LUVA SOLD 32MM	150	UND
315	LUVA SOLD 40MM	150	UND
316	LUVA SOLD 50MM	150	UND
317	LUVA SOLD BCH LATAO 20X1/2	150	UND
318	LUVA SOLD BCH LATAO 25X1/2	150	UND
319	LUVA SOLD BCH LATAO 25X3/4	150	UND
320	LUVA SOLD C/ROSCA 20X1/2	150	UND
321	LUVA SOLD C/ROSCA 25X1/2	200	UND
322	LUVA SOLDAVEL 20MM	300	UND
323	LUVA SOLDAVEL 25MM	500	UND
324	LUVA SOLDAVEL 32MM	500	UND
325	LUVA SOLDAVEL 50MM	200	UND
326	LUVA SOLDAVEL 60 MM	100	UND
327	MACACO HIDRÁULICO 2 TONELADAS, TIPO: GARRAFA	6	UND
328	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X11MM	100	UND
329	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X14MM	100	UND
330	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X17MM.	20	UND
331	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X22,0MM	500	MT

**SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022**

332	MANGUEIRA DE NÍVEL	200	MT
333	MANGUEIRA DUTO SUÇÇÃO - MANGOTE SILICONE 2 POL.	150	MT
334	MANGUEIRA DUTO SUÇÇÃO - MANGOTE SILICONE 3 POL.	150	MT
335	MANGUEIRA DUTO SUÇÇÃO - MANGOTE SILICONE 4 POL.	150	MT
336	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 POL.	100	MT
337	MARRETA 1,5 KG C/ CABO	20	UND
338	MARRETA 1KG C/ CABO	20	UND
339	MARTELO BORRACHA	20	UND
340	MARTELO UNHA 25 MM	50	UND
341	MASSA ACRÍLICA 18 L	100	UND
342	MASSA CORRIDA 18 L	100	UND
343	MASSEIRA P/ PEDREIRO	50	UND
344	METALON TUBULAR QUADRADO 20X20	100	MT
345	METALON TUBULAR QUADRADO 30X30	100	MT
346	METALON TUBULAR RETANGULAR 1.3/16 X 1 31/32 (30X50MM)	100	MT
347	METALON TUBULAR RETANGULAR 25/32 X 1 1.3/16 (20 X 30)	100	MT
348	NIPEL ROSCAVEL 1/2	100	UND
349	NIPEL ROSCAVEL 3/4	100	UND
350	OCULOS DE PROTEÇÃO	100	UND
351	PÁ BICO C/ CABO 71 CM	150	UND
352	PÁ QUAD. C/ CABO 71 CM	150	UND
353	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 17 W	50	UND
354	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 22W	50	UND
355	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 30 W	50	UND
356	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 40 W	300	UND
357	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 17 W	200	UND
358	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 22W	200	UND
359	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 30 W	200	UND
360	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 40 W	200	UND
361	PAQUIMETRO	5	UND
362	PARAFUSO 12 CR SANIT	100	UND
363	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3. 1/2	100	UND
364	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3	300	UND
365	PARAFUSO FRANCÊS 5/ 16X3. 1/2	300	UND
366	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO DE TELHA BRASILIT 16X110MM	500	UND
367	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 3/8X75	1000	UND
368	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 3/8 X 85	1000	UND

**SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022**

369	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 5/16 X 70	1000	UND
370	PERFIL RGL P/ FORRO DE PVC	100	PEÇA
371	PIA INOX 1,20 M SIMPLES.	10	UND
372	PIA INOX 1,50 SIMPLES	10	UND
373	PIA INOX 1,80M SIMPLES	5	UND
374	PICARETA COM CABO	20	UND
375	PLAFON EM PVC P LÂMPADA	150	UND
376	PLUG ROSCAVEL 1/2	200	UND
377	PLUG ROSCAVEL 3/4	200	UND
378	PNEU IND. 3,25 X 8 SACI NYLON	50	UND
379	PNEU MACIÇO COM RODA PARA CARRO DE MÃO	50	UND
380	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 80 CM	20	UND
381	PORTA EM ALUMINIO 0,70 X 2,10	20	UND
382	PORTA EM ALUMINIO 0,80X0,80	10	UND
383	PORTA EM ALUMINIO 0,90 X 2,10	10	UND
384	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 60 CM	50	UND
385	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 70 CM	50	UND
386	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 80 CM	70	UND
387	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 90 CM	50	UND
388	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 100 CM	50	UND
389	PREGO 1 1/2 X 13	50	KG
390	PREGO 2 1/2 X 10	50	KG
391	PREGO 2 X 12	50	KG
392	PREGO 3/8	50	KG
393	PREGO 1 1/4X14	50	KG
394	PREGO 15X18	30	KG
395	PREGO 18/27	30	KG
396	PROLONGADOR P/ CAIXA DE LUZ OCTOGON 4X4	50	UND
397	PROTETOR AURICULAR	400	UND
398	QD DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARRA 12-16 DISJ	20	UND
399	QD DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARR 18-24 DISJ	10	UND
400	QD DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARR 27-36 DISJ	10	UND
401	QD DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARR 6-8 DISJ	25	UND
402	RALO SECO 100X52X40MM QUAD BR	25	UND
403	REDUÇÃO EXCENT ESG 100X50	50	UND
404	REDUÇÃO EXCENT ESG 200 X 150	50	UND
405	REDUCAO EXCENT ESG SN 75X50	50	UND
406	REFLETOR LED DE 10W	50	UND

**SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022**

407	REFLETOR LED DE 20W	50	UND
408	REFLETOR LED DE 30W	50	UND
409	REFLETOR LED DE 50W	30	UND
410	REFLETOR LED DE 100W	30	UND
411	REFLETOR LED DE 150W	30	UND
412	REFLETOR LED DE 200W	20	UND
413	REFLETOR LED DE 250W	20	UND
414	REFLETOR LED DE 400W	10	UND
415	REFLETOR LED DE 500W	10	UND
416	REGISTRO EDF SOLD 20MM	100	UND
417	REGISTRO EDF SOLD 25MM	100	UND
418	REGISTRO ESF SOLD 32MM	100	UND
419	REGISTRO ESF SOLD 40MM	100	UND
420	REGISTRO ESF SOLD 50MM	50	UND
421	REGISTRO ESF SOLD 60MM	50	UND
422	REGUA DE ALUMINIO 2 METROS	50	UND
423	REJUNTE 1KG	500	UND
424	RGL CALHEIRO DE 60	200	KG
425	RGL CALHEIRO DE 80	200	KG
426	RGL CALHEIRO DE 100	200	KG
427	ROLO 09CM ESPUMA	50	UND
428	ROLO 15CM ESPUMA	50	UND
429	ROLO 23CM ESPUMA	50	UND
430	ROLO DE LÃ 23 CM	50	UND
431	SELADOR ACRILICO 18L	50	UND
432	SELADOR ACRILICO 3,6L	50	UND
433	SERRA COPO 20MM	15	UND
434	SERRA COPO 25mm	15	UND
435	SERRA COPO 32MM	15	UND
436	SERRA COPO 50MM	15	UND
437	SERRA MÁRMORE 1500W	3	UND
438	SOLVENTE 1L	100	UND
439	SUPERCAL 5KG	700	UND
440	TANQUE PE 1000L H0,80	20	UND
441	TANQUE PE 10000 L H1,93	3	UND
442	TANQUE PE 2000 L H1,13	5	UND
443	TANQUE PE 3000 L H1,29	5	UND
444	TANQUE PE 5000L H1,51	5	UND
445	TE ESGOTO 40MM	100	UND
446	TE ESGOTO 50MM	100	UND
447	TE ESGOTO 75MM	100	UND
448	TE ESGOTO 100MM	100	UND
449	TE RED ESG DN 150X100	50	UND

**SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022**

450	TE RED SOLD 25X20MM	50	UND
451	TE RED SOLD 32X25MM	50	UND
452	TE RED SOLD 50X25MM	50	UND
453	TE REDUÇÃO ESG 100X50	50	UND
454	TE REDUÇÃO ESG 100X75	50	UND
455	TE REDUÇÃO ESG 75X50	50	UND
456	TE REDUÇÃO SOLD 40X25MM	50	UND
457	TE SOLD 20MM	100	UND
458	TE SOLD 25MM	50	UND
459	TE SOLD 32MM	50	UND
460	TE SOLD BCH LATÃO 20X1/2	100	UND
461	TE SOLD BCH LATÃO 25X1/2	100	UND
462	TE SOLD BCH LATÃO 25X3/4	100	UND
463	TE SOLD C/ ROSCA 20X1/2	100	UND
464	TE SOLD C/ ROSCA 25X1/2	100	UND
465	TE SOLD AVEL 40 MM	50	UND
466	TE SOLD AVEL 50 MM	50	UND
467	TE SOLD AVEL 60 MM	50	UND
468	TECPLUS TOP 18L IMPERMEABILIZANTE	50	UND
469	TELA DE AÇO GALVANIZADO ALTURA 1,50 M E MALHA 5CM	400	M <sup>2</sup>
470	TELHA DE CERÂMICA DE 1ª - 75%	82	MILHE
471	TELHA DE CERÂMICA DE 1ª - 25%	28	MILHE
472	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,13 M	150	UND
473	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,44M	150	UND
474	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1,53 M	100	UND
475	TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM 1,83 M	100	UND
476	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,13M	100	UND
477	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,44	100	UND
478	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3,05M	100	UND
479	TELHA GALVANIZADA 4 MT.	100	UND
480	TELHA GALVANIZADA 5 MT	100	UND
481	TELHA GALVANIZADA 6 MT.	100	UND
482	TEXTURA EXTERNA ACRÍLICA 18L	50	UND
483	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS	50	MILHE
484	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 18L	100	UND
485	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 3,6L	100	UND
486	TINTA INTERNA 18L	150	UND
487	TINTA INTERNA 3.6L.	100	UND
488	TINTA PISO 18L VARIAS CORES	100	UND
489	TOMADA 2P+T DUPLA 10 A	100	UND
490	TOMADA 2P+T SIMPLES 10A	200	UND
491	TOMADA 2P+T SIMPLES 20A	100	UND

**SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022**

492	TOMADA 2P+T TRIPLA 10A	100	UND
493	TOMADA RJ45 EXTERNO	100	UND
494	TORNEIRA DE BOIA HAST ABS	50	UND
495	TORNEIRA DE BOIA HASTE ALUMINIO	50	UND
496	TORNEIRA JARDIM 1/2 . PVC	100	UND
497	TORNEIRA LAVATORIO METAL	120	UND
498	TRELIÇA TG8L 6/4,2/4,2	500	UND
499	TRINCHA 1"	220	UND
500	TRINCHA 2"	220	UND
501	TRINCHA 3"	220	UND
502	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 32MM	800	UND
503	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 50MM	500	UND
504	TUBO ELETRODUTO SOLD 20MM	500	UND
505	TUBO ELETRODUTO SOLD 25MM	500	UND
506	TUBO ELETRODUTO SOLD 32MM	300	UND
507	TUBO ELETRODUTO SOLD DE 50MM	50	UND
508	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM	500	UND
509	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM	200	UND
510	TUBO PVC ESGOTO DE 200MM	100	UND
511	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM	500	UND
512	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM	500	UND
513	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM	200	UND
514	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM COM 6M	1000	UND
515	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM COM 6M	500	UND
516	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM COM 6M	200	UND
517	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM COM 6M	200	UND
518	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM COM 6M	100	UND
519	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM COM 6M	100	UND
520	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM COM 6M	50	UND
521	UNIÃO SOLD 20MM	200	UND
522	UNIÃO SOLD. 25MM	200	UND
523	UNIÃO SOLD 32MM	200	UND
524	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	200	UND
525	UNIÃO SOLD 50 MM	100	UND
526	UNIÃO SOLD 60MM	50	UND
527	VASSOURA DE NYLON COM FIOS DE CERDAS DURÁVEIS, PONTA ROSQUEÁVEL E CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	500	UND
528	VASSOURAO PLAST 40CM + CABO	40	UND
529	VERGALHÃO CA-25 1/2	160	UND
530	VERGALHÃO CA-25 1/4	160	UND
531	VERGALHÃO CA-25 3/8	200	UND
532	VERGALHÃO CA-25 5/16	200	UND

**SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022**

533	VERGALHÃO CA 50 1/2 C/ 12 MTS	200	UND
534	VERGALHÃO CA 50 1/4 C/12 MTS	400	UND
535	VERGALHÃO CA 50 3/8 C/ 12 MTS	400	UND
536	VERGALHÃO CA-60 4.2MM	600	UND
537	VERGALHÃO CA-60 5.0MM	500	UND

**SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022**

**ANEXO III - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 038/2022**  
**Processo Licitatório MSJS/ RN nº 084/2022**

Senhora Pregoeira,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes **para formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



**SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022**

**ANEXO IV –MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA**  
**LICITANTE COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E**  
**SOCIEDADES COOPERATIVAS**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 038/2022**  
**Processo Licitatório MSJS/ RN n° 084/2022**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, se enquadra, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, na condição de:

- microempresa
- empresa de pequeno porte
- sociedade cooperativa

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°

**SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022**

**ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 038/2022**  
**Processo Licitatório MSJS/ RN n° 084/2022**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de São José do Seridó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°

**SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 038/2022**  
**Processo Licitatório MSJS/ RN nº 084/2022**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, **atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº \_\_\_\_\_

**SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022**

**ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 038/2022**  
**Processo Licitatório MSJS/ RN n° 084/2022**

Sr<sup>a</sup>. Pregoeira

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, propõe ao **Município de São José do Seridó/ RN**, o **fornecimento dos produtos** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V UNIT	V TOTAL
------	--------	-----------	-------	-------	-----	--------	---------

**É OBRIGATÓRIA a cotação conjunta dos itens: 153 e 154 (CIMENTO SACO COM 50KG) para integralizar os 100% da quantidade para o referido produto.**

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, carga e descarga, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: \_\_\_\_\_.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°

**SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022**

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 038/2022**  
**Processo Licitatório MSJS/ RN n° 084/2022**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação **NÃO** foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que **NÃO** tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Administração do Município de São José do Seridó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°

**SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022**

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2022**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JACKSON DANTAS, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG N° \_\_\_\_ (SSP/ \_\_\_\_ ) e CPF n° \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n° 10.520/2002, o Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais n° 006 e 007/2009 e 318/2022**, conforme classificação das propostas apresentadas pelas **empresas**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de São José do Seridó/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - **NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ \_\_\_\_\_, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, conforme se segue:

Item	Código	Descrição/ Marca	Quant	Unid	V Unit Registrado	V Total

## SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Conforme previsão constante do Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Conforme previsão constante do Termo de Referência.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 – Conforme previsão constante do Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **PROMITENTE CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de São José de Seridó/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 – Conforme previsão constante do Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

11.1 – As partes e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 5º do Decreto Federal nº 10.278/2020.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Cruzeta/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José do Seridó/ RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



Município de São José do Seridó/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com  
CNPJ 08.096.083/0001-76



**SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022**

---

Jackson Dantas  
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

---

P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /20**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JACKSON DANTAS**.

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **aquisição gradativa de material: elétrico e hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos**, durante o respectivo período vigencial.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO**

4.1 - Os produtos serão fornecidos no **Município de São José do Seridó/ RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **compras.saojosedoserido@yahoo.com.br**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

## SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

5.1 – Pelo **fornecimento dos produtos**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ \_\_\_\_\_), conforme se segue:

Item	Descrição/ Marca	Quant	Unid	V Unit	V Total
------	------------------	-------	------	--------	---------

5.2- O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório MSJS/ RN nº 084/2022 - Pregão Presencial nº 038/2022**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado na Autorização de Compra, dentre os designados na Portaria nº 004/2022**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.2.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.4 - O faturamento das despesas será identificado na **Autorização de Compra** e poderá ser para o:

5.4.1– **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro;

5.4.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 11.942.301/0001-50, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro;

5.4.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.785.551/0001-12, com sede na Rua Vicente pereira, nº 87, centro.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

### CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/1993, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de São José do Seridó/RN**, aprovado para o exercício de 20\_\_, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE:

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda a **vigência do Contrato Administrativo** sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

## SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício e em perfeitas condições para consumo;

9.1.6 – Sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7 – Manter-se durante toda a **vigência do contrato administrativo** todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo substituir a documentação que com prazo de validade vencida;

9.1.8 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **produtos** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/1993, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,

## **SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022**

sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as penalidades definidas na **Instrução Normativa nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**, garantida a prévia defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial em \_\_\_\_ e termo final em \_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/1993, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

## **SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022**

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da empresa;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN).

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

18.1 – As partes e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 5º do Decreto Federal nº 10.278/2020.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 084/2022**

19.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Cruzeta/ RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/ RN, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Jackson Dantas**  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: